

DECRETO Nº 67/24, de 25 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2468/2023, de 29 de dezembro de 2023, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNO

25–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 04.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 176.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

132–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 12.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 400.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

306–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 10.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 1.400,00

342–1635.083.008– 3.3.90.30.00– 10.301.0119.2225– Material de Consumo – R\$ 381.076,00

343–1704.078.092– 3.3.90.30.00– 10.301.0119.2225– Material de Consumo – R\$ 41.170,00

344–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 10.301.0119.2225– Material de Consumo – R\$ 11.780,00

355–1635.083.008– 3.3.90.39.00– 10.301.0119.2225– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 351.500,00

391–1704.078.092– 3.3.90.30.00– 10.302.0123.2228– Material de Consumo – R\$ 18.000,00

392–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 10.302.0123.2228– Material de Consumo – R\$ 12.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

424–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 15.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 421.000,00

435–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 15.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$850.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

491–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 08.122.0101.2201– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 261.397,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

659–1704.079.002– 3.3.90.36.00– 13.392.0110.2246– Outros Serv. De Terceiros - PF – R\$ 48.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FUNDEB

680–1540.090.070– 3.1.90.11.00– 12.361.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 2.450.000,00

691–1540.090.030– 3.1.90.04.00– 12.365.0101.2270– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 50.000,00

704–1540.090.070– 3.1.90.13.00– 12.365.0101.2271– Obrigações Patronais – R\$ 30.000,00

Art. 2º – Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNO

24–1704.079.002– 4.4.90.52.00– 04.122.0101.1701– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 76.000,00

26–1704.079.002– 4.4.90.32.00– 04.122.0101.2201– Mat., Bem ou Serv. De Distribuição – R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

133–1500.074.000– 3.1.90.13.00– 12.122.0101.2204– Obrigações Patronais – R\$ 400.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

310–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 10.122.0101.2201– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 1.400,00

313–1704.078.092– 4.4.90.52.00– 10.122.0101.2201– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 8.260,00

327–1704.078.092– 4.4.90.51.00– 10.301.0119.1766– Obras e Instalações – R\$ 21.920,00

328–1704.079.002– 4.4.90.51.00– 10.301.0119.1766– Obras e Instalações – R\$ 7.680,00

356–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 10.301.0119.2225– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 8.200,00

357–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 10.301.0119.2225– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 4.100,00

365–1704.078.092– 4.4.90.52.00– 10.301.0119.2225– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 2.790,00



370-1635.083.008- 3.3.90.36.00- 10.301.0119.2225- Outros Serv. De Terceiros - PF - R\$ 306.397,00
378-1704.078.092- 3.3.50.85.00- 10.302.0123.2227- Contrato de Gestão - R\$ 16.000,00
406-1704.079.002- 3.3.90.39.00- 10.302.0123.2228- Outros Serv. De Terceiros - PJ - R\$ 1.500,00
410-1704.079.002- 4.4.90.52.00- 10.302.0123.2228- Equip. e Mat. Permanente - R\$ 10.000,00
411-1704.078.092- 4.4.90.61.00- 10.302.0123.2228- Aquisição de Imóveis - R\$ 2.000,00
412-1704.079.002- 4.4.90.61.00- 10.302.0123.2228- Aquisição de Imóveis - R\$ 1.000,00
857-1635.083.008- 4.4.90.51.00- 10.301.0119.2225- Obras e Instalações - R\$ 406.179,00
862-1635.083.008- 3.3.90.39.00- 10.122.0101.2201- Outros Serv. De Terceiros - PJ - R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

422-1704.079.002- 4.4.90.52.00- 15.122.0101.1701- Equip. e Mat. Permanente - R\$ 318.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

497-1704.078.092- 3.3.90.30.00- 08.241.0121.2236- Material de Consumo - R\$ 20.000,00
500-1704.078.092- 4.4.90.52.00- 08.241.0121.2236- Equip. e Mat. Permanente - R\$ 20.000,00
502-1704.078.092- 3.3.90.39.00- 08.241.0121.2257- Outros Serv. De Terceiros - PJ - R\$ 35.000,00
583-1704.078.092- 3.3.90.39.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. De Terceiros - PJ - R\$ 150.000,00
588-1704.078.092- 4.4.90.51.00- 08.244.0121.2234- Obras e Instalações - R\$ 36.397,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

664-1704.079.002- 3.3.90.39.00- 13.392.0110.2248- Outros Serv. De Terceiros - PJ - R\$ 48.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FUNDEB

678-1540.090.070- 3.1.90.04.00- 12.361.0101.2204- Cont. por Tempo Determinado - R\$ 1.300.000,00
684-1540.090.070- 3.1.90.16.00- 12.361.0101.2204- Outras Desp. Var. - Pessoal Civil - R\$ 1.230.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

836-1704.079.002- 4.4.90.52.00- 26.122.0101.1701- Equip. e Mat. Permanente - R\$ 103.000,00
838-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 26.122.0101.2204- Obrigações Patronais - R\$ 450.000,00
841-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 26.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - R\$ 400.000,00

Parágrafo Único – As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 5.503.823,00 (cinco milhões quinhentos e três mil oitocentos e vinte e três reais) de acordo com a Lei 2468/2023 em seu artigo 9º, oneram os índices previstos na LOA em R\$ 56.520,00(cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

Art. 3º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023, no valor de R\$ 358.454,67 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

860-1621.095.424- 3.3.90.30.00- 10.302.0132.2228- Material de Consumo - R\$ 358.454,67

Art. 4º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2024, no valor de R\$ 1.488.597,81 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339-1621.095.408- 3.3.90.30.00- 10.122.0119.2225- Material de Consumo - R\$ 400.000,00
352-1621.095.408- 3.3.90.39.00- 10.301.0119.2225- Outros Serv. Terceiros - PJ - R\$ 1.088.597,81

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

D0281560691F4DA7B813368C5ABECA18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D0281560691F4DA7B813368C5ABECA18>